

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 10

Em resposta ao recurso apresentado por **Gisele Siqueira Correa**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

“Solicito, assim, a revisão da nota atribuída na 1ª Etapa (Avaliação do Projeto) e, se for o caso, a manutenção da minha candidatura nas etapas seguintes do processo seletivo”.

A Comissão entende que o pedido de “revisão de nota atribuída” feito pela impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 11

Em resposta ao recurso apresentado por **Luiz Guilherme Oliveira Marques**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita, textualmente:

“[...] solicito respeitosamente a revisão da nota atribuída à 1ª etapa, à luz dos critérios estabelecidos no edital”.

A Comissão entende que o pedido de feito pelo impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 12

Em resposta ao recurso apresentado por **Anna Lôyde Abreu de Araújo**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

“a) a rechechagem interna dos registros e planilhas da avaliação, para confirmar a perfeita aplicação procedimental dos cinco critérios do art. 12 e da nota final publicada; e

b) caso, nesta rechechagem interna, seja detectado erro material de lançamento ou soma, que seja feita a correção interna e republicação, nos termos do art. 12 do edital”.

A Comissão entende que o pedido de feito pela impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 13

Em resposta ao recurso apresentado por **Greiciele Rodrigues da Costa**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

“[...] venho solicitar acesso ao espelho de correção e à reanálise do documento, caso haja qualquer inconsistência na aplicação dos critérios avaliativos previstos no edital”.

A Comissão entende que o pedido de feito pela impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pela impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 14

Em resposta ao recurso apresentado por **Ademir Pinto Ribeiro**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita, textualmente:

“[...] solicito, não a revisão do mérito da nota, mas a verificação do procedimento de cálculo e a confirmação de que todos os cinco critérios listados no edital foram devidamente aplicados e pontuados na avaliação do meu projeto, conforme o procedimento determina”.

A Comissão assinala que **TODOS** os projetos são avaliados segundo os critérios estabelecidos no Artigo 12 do Edital (1ª Etapa: Avaliação do Projeto do Candidato). Obviamente é prerrogativa da Comissão avaliar em que medida os critérios são atendidos por cada projeto.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 15

Em resposta ao recurso apresentado por **Waldimiro Maximino Tavares César**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, o impetrante solicita, textualmente:

“[...]solicitando cordialmente, também, sua reanálise e, caso a argumentação aqui apresentada seja cabível, a reconsideração do resultado”.

A Comissão entende que o pedido de “reanálise” e “reconsideração”, nos termos aludidos pelo impetrante, não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2026

Resposta a recurso n. 16

Em resposta ao recurso apresentado por **Edzélia da Silva Moreira**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado, Edital 098/2025 – GR/UEA, em relação ao resultado da Primeira Etapa – Avaliação de Projeto, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar:

Em mensagem dirigida à Comissão de Seleção, a impetrante solicita, textualmente:

“[...] venho, respeitosamente, solicitar o fornecimento do espelho da avaliação referente ao meu anteprojeto de doutorado, intitulado “POÉTICA DA DOR: CORPOS INSCRITOS E A LINGUAGEM DA VIOLÊNCIA EM OLHOS D’ÁGUA DE CONCEIÇÃO EVARISTO”.

A Comissão entende que o pedido feito pela impetrante não encontra qualquer amparo no Edital.

A Comissão registra, ainda, que, em contraste com o Edital – citamos:

“Art.18. Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou recursos solicitando revisão de notas, nem recursos solicitando explicações sobre a nota atribuída. § único – O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e não de méritos de avaliação” – não foi apontado pelo impetrante qualquer erro procedimental na etapa tempestivamente considerada, isto é, Avaliação de Projetos.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso.

Manaus, 07 de novembro de 2025.



Prof. Dr. Allison Marcos Leão da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 626/2025 -GR/UEA